PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 0 2 3
(20 de julho de 2007.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste Artigo, a ser destacada da área de propriedade de ALVARO QUINCOCES SAGASTI, neste Distrito e Município de Caieiras, para regularização da Estrada do Ajoá, no trecho que corta a referida propriedade, conforme Processo Municipal nº 1340/2007.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

ÁREA C – 3.161,61m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Tem início no ponto M1, localizado na lateral da Estrada do Ajoá, do lado direito no sentido de quem vai de Laranjeiras, para o Morro Grande, daí segue acompanhando a lateral da Estrada do Ajoá, sentido Morro Grande com distância de 225,45m até encontrar o ponto M2 confrontando com a ÁREA 'D' (remanescente), daí deflete à esquerda e segue atravessando a Estrada do Ajoá com distância de 14,21m, até encontrar o ponto M3, localizado na lateral da Estrada do Ajoá, lado direito no sentido de quem vai do Morro Grande para a Laranjeiras, daí segue acompanhando a lateral da Estrada do Ajoá sentido Laranjeiras com distância de 194,03m até encontrar o ponto M4 confrontando com a ÁREA "B" (remanescente), e mais 32,89m até encontrar o ponto M5 confrontando com a ÁREA "A" (remanescente), daí deflete à esquerda e segue atravessando a Estrada do Ajoá com distância de 14,14m, até encontrar o ponto M1 início desta descrição perimétrica, perfazendo uma área total de 3.161,61m².

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Julho de 2007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11, e publicada no Quadro de Editais.

Mc/